



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO Nº 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002 que dispõem sobre a regulamentação do serviço objeto desta contratação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I – Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP – RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 550 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP, CEP 11608-608.

1 – PREÂMBULO

1.1. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, informa que acha-se aberto processo de licitação, na modalidade pregão na forma presencial em sessão pública no local supra citado, disponível no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, nº 557, Sala 04 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002 que dispõem sobre a regulamentação do serviço objeto desta contratação,



de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I – Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos;

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Declaração de Vistoria Técnica;

ANEXO XI - Cadastro para Assinatura de Contrato;

1.5. Os recursos necessários a realização dos serviços ora licitados correrá a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento;



2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, de acordo com as normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002 que dispõem sobre a regulamentação do serviço objeto desta contratação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I – Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos;

2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

2.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas condições exigidas para habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.2.4. De empresas:

a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar



desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso gratuito, ao edital por meio do site www.saosebastiao.sp.gov.br ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (impresso), mediante recolhimento no Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557 - sala 04, Centro – CEP 11608-608– Centro – São Sebastião/SP – Fone: (12) 3893-3228, diariamente das 10:00 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual conste **PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS**



PERTINENTES AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **4.1.1.1;**

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e entregue fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º, § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e entregue **fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

4.1.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante por licitante credenciado e cada um deles poderá representar um único licitante credenciado;

4.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame,



separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 005/2021
Processo nº 005/2021

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 005/2021
Processo nº 005/2021

5.2. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 - DA PROPOSTA

6.1. O ANEXO II deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da **proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

6.5.1. A denominação da empresa licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;



6.5.2. Preços unitários e total, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Irmandade, nenhum custo adicional;

6.5.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;

6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

6.5.5. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **“Propostas de Preços”**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do Contrato;

6.5.9. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

7.1. No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3. Os documentos relacionados no item **7.1.1.1.** **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.1.1.4. Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública **ANEXO V**;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

7.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e



regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

7.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

7.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

7.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Sebastião, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

7.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02**;



7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.1.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.1.3.2.2. As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

7.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;

7.1.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar os serviços de objeto similar ao licitado;

7.1.4.3. Responsável técnico de nível superior, devidamente habilitado, para supervisionar e/ou executar os serviços com apresentação do Registro de Pessoa Física regular do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.

7.1.4.4. Certidão atualizada de Registro regular de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a certidão de registro regular do CREA de origem. No certificado obrigatoriamente constará detalhadamente que a empresa exerce este tipo de atividade constante no Edital;

7.1.4.6. Comprovação com apresentação de certificado dos equipamentos que serão usados para aferição/calibração, dos equipamentos que necessitam do serviço constante no **ANEXO I**, que atenda as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com reconhecimento do órgão oficial INMETRO;

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **ANEXO VI**;

7.1.5.1.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que não emprega menor**, conforme modelo anexo ao Decreto nº 4.358, de 05.09.2002 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.1.5.2. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui prova de regularidade e alvará de funcionamento;



- 7.1.5.3.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que a manutenção preventiva e corretiva será prestada por técnicos da Contratada devidamente credenciados e uniformizados, cujo deslocamento às dependências do Contratante será responsabilidade da empresa;
- 7.1.5.4.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, se responsabilizará pela instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento;
- 7.1.5.5.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, garante que todo serviço de fornecimento de gases como também as instalações estarão de conformidade com a RDC 050/ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.
- 7.1.5.6.** Declaração que a empresa conhece e concorda com os termos deste edital e sendo vencedora do certame prestará assistência técnica especializada no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos de emergências nos prazos que lhes forem fixados após as chamadas do Hospital de Clínicas de São Sebastião.
- 7.1.5.7.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, se responsabilizará pelo suprimento do Oxigênio e do Ar Medicinal na pureza e pressão adequadas, em conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo período do processo de instalação dos equipamentos.
- 7.1.5.8.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, garantirá que todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante de modo a garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo;
- 7.1.5.9.** Declaração que os produtos, materiais e equipamentos utilizados no objeto desta licitação, deverão estar em conformidade com exigências estabelecidas pelos órgãos de controle – ABNT, INMETRO, PROCON, quando couber.
- 7.1.5.10.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, realizará a instalação das Usinas concentradoras, exclusivamente pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato**, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais;
- 7.1.5.11.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, atenderá a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem



como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos;

7.1.5.12. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, disponibilizará profissionais envolvidos na instalação devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;

7.1.5.14. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, fornecerá todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos;

7.1.5.15. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, entregará à **CONTRATANTE** juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

7.1.5.16. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, acompanhará todo o procedimento de instalação com sua equipe, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados com emissão de ART da instalação.

7.1.5.17. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, disponibilizará compressores responsáveis pelo fornecimento de ar comprimido isentos de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, disponibilizará um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido.

7.1.5.18. Declaração que na central com suprimento reserva de compressor(es), cada compressor terá capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de serem acionados automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.

7.1.5.19. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, providenciará que a sucção dos compressores de ar medicinal esteja localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.



7.1.5.20. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, providenciará que o ponto de captação de ar esteja localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso. Providenciará também que o ponto de captação de ar esteja localizado a uma distância mínima de 16,0m de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de banheiro mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo e ainda que a extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo.

7.1.5.21. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, instalará um dispositivo automático de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.

7.1.5.22. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, disponibilizará central de suprimento com compressores de ar possuindo filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis: N₂: Balanço, O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio, CO: 5 ppm máximo, CO₂: 500 ppm máximo, SO₂: 1 ppm máximo, NO_x: 2 ppm máximo, Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo, Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica);

7.1.5.22. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame fornecerá O Oxigênio Medicinal com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA, Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Peso molecular = 31,9988, Produto sem efeito toxicológico.

7.1.5.23. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, oferecerá sistema com dispositivos para análise e monitoramento da pureza do oxigênio, tanto na usina quanto em um dos locais de maior consumo a ser definido pela contratante, com display visual permanente da qualidade do oxigênio e alerta sonoro em caso de queda da concentração do oxigênio a nível inferior ao estipulado pela ANVISA e CFM. Este sistema de monitoramento deve conter também um dispositivo de gravação dos níveis apurados da concentração de oxigênio do qual se possa fazer



periodicamente um download desses dados para um aplicativo de processamento e estes dados servirão de comprovantes da fidelidade do cumprimento do aqui contratado. Deverá também instalar um medidor de fluxo na saída comum e principal das usinas com registro permanente e gravados da vazão medida, de onde se possa fazer download, para que esses dados possam ser utilizados para documentação da capacidade de produção e utilização, na unidade de volume m³/hora, O sistema de medição da pressão gerada e mantida pelas usinas de oxigênio deverá conter também um dispositivo de registro e gravação da pressão mantida pelo sistema de onde seja possível fazer um download para um aplicativo de processamento de dados.

7.1.5.24. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, providenciará que o sistema de produção de oxigênio esteja conectado e integrado ao analisador de pureza através de um processador que deve comandar a interrupção imediata da produção de oxigênio e ativar a sistema de back-up em caso da concentração de oxigênio na mistura produzida for inferior a 92%.

7.1.5.25. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, fornecerá o Ar Comprimido medicinal com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas: AR COMPRIMIDO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA, Símbolo: N2O2, Incolor, Insípido, Inodoro, Não-inflamável, Composição = 79% de N2 e 21% de O2, Peso molecular = 28,975;

7.1.5.26. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, disponibilizará equipamento que opere com vazão contínua de 38m³/h Oxigênio com pureza de 95% e 70 m³/h de ar medicinal.

7.1.5.27. Declaração de vistoria dando pleno conhecimento das condições dos equipamentos constantes no memorial descritivo deste Edital, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços, conforme modelo anexo (**ANEXO X** deste Edital).

7.1.5.28. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame apresentará comprovação de possuir em seu quadro, Engenheiro Químico, ou profissional da Química que será responsável pela cadeia produtiva de gases medicinais conforme



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 270, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 do Conselho Federal de Química;

7.1.5.29. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, em caso de profissional, responsável técnico não registrado no CREA do Estado de São Paulo, esta deverá apresentar os devidos vistos no CREA/SP;

7.1.5.30. Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de São Paulo, deverá apresentar os devidos vistos no CREA/SP;

7.1.5.31. Os documentos de comprovação referente aos itens **7.1.5.2, 7.1.5.28, 7.1.5.29 e 7.1.5.30**, deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

7.1.5.31. As declarações correspondentes aos itens do tópico **7.1.5.** deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação no dia da sessão;

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.1.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.1.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Irmandade aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.1.3.1 que será aceita como válida com até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

7.1.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



7.1.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.1.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.1.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes nº "01"**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



- 8.6.4.** Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- 8.6.5.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.7.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.8.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;
- 8.8.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.8.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.12.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



8.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

8.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**8.12.2.1.**”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**8.12.1.**”;

8.13.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “**8.13.1.**”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;



8.14. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item “**8.8.1**”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.16. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

8.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;

8.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.20. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 7;

8.21. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 13 do Edital;

8.22. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.22.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

8.22.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

8.22.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

8.22.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;



8.23. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta;

8.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.26. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

8.27. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

8.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame;

8.28.1. O pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

8.28.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;



8.29. Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

8.30. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 8.29.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 8.24, 8.25 e 8.26**;

8.31. Nas situações previstas nos itens **“8.11”**; **“8.18.”** e **“8.28”**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

8.32. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, **proposta classificada** escrita acompanhada de nova planilha de preços, detalhada com os preços unitários para cada item orçado, observando o disposto no item **“6.1.”**.

8.33. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.34. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.35. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º



557 - Sala 04, Centro – CEP 11608-608, ou através do correio eletrônico licitacao@hcss.org.br para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

9.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

9.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

9.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

9.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;



9.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;

9.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557 - sala 04, Centro – CEP 11608-608, dirigidos ao Pregoeiro;

9.3.6. O licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

10- DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato cuja minuta constitui o **ANEXO IX**;

10.2. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

10.3. A empresa adjudicatária se obriga a prestar os serviços objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

10.3.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a efetiva prestação dos serviços;

10.3.2. O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;



10.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou dos Anexos I e II;

10.3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

10.4. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade se atendidas as determinações deste edital e seus anexos;

10.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

10.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da Ordem de serviço (OS);
- b) O número do Processo.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato, dos serviços efetivamente executados, após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

11.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

11.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Irmandade no



prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

11.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 – ESCLARECIMENTOS

12.1. As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, preferencialmente através dos e-mails licitacao@hcss.org.br, aos cuidados do Departamento de Licitações;

12.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “*site*” Municipal de São Sebastião na internet www.saosebastiao.sp.gov.br.

13- DAS SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

13.1.5. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato;



13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br;

14.3. Após o recebimento definitivo do produto, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias**, findo o qual serão inutilizados;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

14.6. Os licitantes interessados em concorrer o certame no dia da sessão deverão seguir as regras sanitárias em virtude da pandemia do novo corona vírus. Fazendo o uso de máscara de proteção, álcool em gel e manter o devido distanciamento dos demais concorrentes de acordo com as recomendações da OMS. Caso não o façam, não será permitida a permanência na sala de sessão. Os participantes ficarão sujeitos a aferição de temperatura por parte da Instituição;



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA N°: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião - SP.

São Sebastião, 24 de fevereiro de 2021.

Wilmar Ribeiro do Prado
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal Decreto nº 8.032/2020



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha N°: 002

Proc.: 005/2021

Data: 28/01/2021

MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal contempla o fornecimento dos gases, as respectivas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e abastecimento dos equipamentos de armazenamento.

O Oxigênio Medicinal e o Ar comprimido medicinal deverão ser supridos conforme RDC 50 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais normas e legislações vigentes sobre o serviço objeto da contratação.

DO DIMENSIONAMENTO

O equipamento deverá operar com vazão contínua mínima de 38m³/h Oxigênio com pureza de 95% e 70 m³/h de ar medicinal.

Para atender às vazões e pureza supramencionadas a CONTRATADA instalará os equipamentos no Hospital de Clínicas de São Sebastião conforme **ANEXO I**.

Será aceito conjunto de equipamentos que dividam entre si ou totalizem as vazões de forma diferente do **ANEXO I** desde que garantam aos requisitos de vazão contínua mínima total, pressão, pureza, segurança, alarme, comunicação e todas as outras especificidades do serviço conforme estipulado neste termo de referência, e que não ultrapasse demanda de espaço (em m²) e energética dos equipamentos estipulados no mesmo **ANEXO**.

DO FORNECIMENTO

O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergnã, 1030 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



**Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus**

Folha Nº: 005

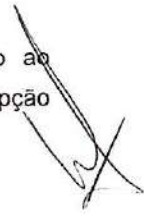
Proc.: 005/2021

Data: 24 10 2021

- Símbolo: O2
- Características físico-químicas:
 - Inodoro
 - Insípido
 - Não-inflamável
 - Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

O sistema deverá oferecer dispositivos para análise e monitoramento da pureza do oxigênio, tanto na usina quanto em um dos locais de maior consumo a ser definido pela contratante, com display visual permanente da qualidade do oxigênio e alerta sonoro em caso de queda da concentração do oxigênio a nível inferior ao estipulado pela ANVISA e CFM. Este sistema de monitoramento deve conter também um dispositivo de gravação dos níveis apurados da concentração de oxigênio do qual se possa fazer periodicamente um download desses dados para um aplicativo de processamento e estes dados servirão de comprovantes da fidelidade do cumprimento do aqui contratado. Deverá também instalar um medidor de fluxo na saída comum e principal das usinas com registro permanente e gravados da vazão medida, de onde se possa fazer download, para que esses dados possam ser utilizados para documentação da capacidade de produção e utilização, na unidade de volume m³/hora. O sistema de medição da pressão gerada e mantida pelas usinas de oxigênio deverá conter também um dispositivo de registro e gravação da pressão mantida pelo sistema de onde seja possível fazer um download para um aplicativo de processamento de dados.

O sistema de produção de oxigênio deverá estar conectado e integrado ao analisador de pureza através de um processador que deve comandar a interrupção



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIUÇANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçuanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pob@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 004

Proc.: 005/2021

Data: 28/01/2021

imediate da produção de oxigênio e ativar a sistema de back-up em caso da concentração de oxigênio na mistura produzida for inferior a 92%.

O sistema reserva de segurança (back-up) deve entrar em funcionamento automaticamente também em qualquer instante que a usina processadora interrompa sua produção.

O Ar Comprimido medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

AR COMPRIMIDO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA

- Símbolo: N2O2
- Características físico-químicas:
 - Incolor
 - Insípido
 - Inodoro
 - Não-inflamável
- Composição = 79% de N2 e 21% de O2
- Peso molecular = 28,975

Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.

DA INSTALAÇÃO

A instalação deverá atender a NBR 13587/96 (configuração básica para os sistemas concentradores de oxigênio, utilizados como suprimento centralizado em estabelecimentos assistenciais de saúde), Resolução 1.355/92 do Conselho Federal de Medicina, que aprovou os padrões mínimos para instalação e funcionamento das usinas concentradoras de oxigênio através do método P.S.A. (Pressure Swing Adsorption) e ANVISA 2002 – RDC 50.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
 Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 005

Proc.: 005/2021

Data: 24 02 2021

Todo equipamento deverá ser entregue e instalado nas dependências do Hospital de Clínicas de São Sebastião, sito na Rua Capitão Luiz Soares, 550, Centro.

A instalação das Usinas concentradoras será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados com emissão de ART da instalação.

Os compressores responsáveis pelo fornecimento de ar comprimido devem ser isentos de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. No

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



caso de utilização de compressores lubrificadas a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido..

Na central com suprimento reserva de compressor(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de serem acionados automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.

A sucção dos compressores de ar medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.

O ponto de captação de ar deve estar localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso. O ponto de captação de ar deve também, estar localizada a uma distância mínima de 16,0m de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de banheiro mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo. A extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo.

Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.

A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:

- N2: Balanço
- O2: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
- CO: 5 ppm máximo;
- CO2: 500 ppm máximo;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL.: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOICUCANGA
 Av. Wálquir Vergani, 1050 – Boicucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 007

Proc.: 005/2021

Data: 24/02/2021

- SO₂: 1 ppm máximo;
- NO_x: 2 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
- Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica).

As instalações de suprimento de ar medicinal devem atender a vazão mínima de 70 (setenta) m³/h, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente.

DAS MANUTENÇÕES

Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades das usinas concentradoras devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOICUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boicucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pah@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
 Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 008

Proc.: 005/2021

Data: 24/02/2021

Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Complexo Hospitalar.

As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos de emergências nos prazos que lhes forem fixados contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Qualquer procedimento de manutenção, das usinas concentradoras, da central de suprimento não poderá interromper o suprimento de gases ao Complexo Hospitalar, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções. As manutenções preventivas definidas anteriormente devem consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Usinas Concentradoras	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as	Mensal

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOICUCANGA
 Av. Wlquir Vergani, 1050 – Boicucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 paib@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 009

Proc.: 005/2021

Data: 28/02/2021

imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	
Limpeza	Quinzenal
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Verificação de filtros	Semanal
Verificação de drenos	Semanal
Centrais de Reserva	
Condições de operação	Mensal
Verificar estado de conservação	Semanal
Aferição/calibração da instrumentação	Anual

Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

Deverá realizar manutenção dos painéis de alarme de pressão baixa da rede, instalados pela CONTRATADA.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



Hospital de Clínicas de São Sebastião
 Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 010

Proc.: 005/2021

Data: 28/01/2021

Alguns procedimentos, a depender de sua complexidade, ser realizada por profissional do quadro técnico da CONTRATANTE desde que devidamente treinado e certificado pela CONTRATADA.

De cada uma das visitas para manutenção técnica, tanto preventiva como corretiva, deverá ser emitido um laudo do procedimento realizado.

DO PRAZO

Prazo da Locação: 12 (doze) meses a contar da instalação do equipamento, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do Complexo Hospitalar de São Sebastião;

Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, o qual não fixará prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias para instalação da(s) usina(s) concentradora(s) e central de suprimento;

Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento;

Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos em veículos apropriados para transporte, seguindo a regulamentação vigente no Brasil;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL.: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOICUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boicucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pub@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 011

Proc.: 005/2021

Data: 24/02/2021

Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, usinas concentradoras, central de suprimento, e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, central de suprimento e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do Complexo Hospitalar de São Sebastião, conforme as exigências da legislação específica vigente;

Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a **CONTRATADA** deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Disponer de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL.: (12) 3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pah@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha N°: 042

Proc.: 005/2021

Data: 24/02/2021

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);

Manter Engenheiro Químico, ou profissional da Química responsável pela cadeia produtiva de gases medicinais conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 270, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa **CONTRATADA** e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela **CONTRATANTE**, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessária à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 013

Proc.: 005/2021

Data: 28 / 01 / 2021

mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da **CONTRATADA** a outros.

A **CONTRATADA** se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

Deverá elaborar, apresentar e se responsabilizar pelos projetos técnicos das instalações elétricas, hidráulicas, de construção civil, arquitetônico e de engenharia para recebimento e implantação do equipamento dentro do prazo contratual de entrega do produto.

Deverá se responsabilizar pela instalação do equipamento completo corretamente conforme projeto técnico das instalações elétricas, hidráulicas e da construção civil para recebimento e implantação do equipamento dentro do prazo contratual de entrega do produto.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL.: (12) 3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOICUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boicucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 011

Proc.: 005/2021

Data: 24/02/2021

Deverá atender o projeto arquitetônico e de engenharia para instalação no Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Deverá dispor de central de atendimento para contato em situações emergenciais de interrupção de funcionamento do equipamento, de qualquer natureza, (queda de energia ou quebra do equipamento) disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana e realizar o reparo do equipamento quando necessário num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Diante desse sinistro, deverá prover de meios para manutenção do fornecimento de oxigênio e ar medicinal para Unidade Hospitalar.

O equipamento deverá dispor de um medidor de vazão acoplado na rede de distribuição do oxigênio que possibilite a verificação do consumo diário de oxigênio pelo Complexo Hospitalar.

Os serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como substituição de peças;

A prestação de serviços técnicos com profissionais especializados nesses equipamentos deverá ocorrer pela **CONTRATADA**, bem como garantir orientação e treinamento para os profissionais da **CONTRATANTE**, quanto ao manuseio do equipamento.

Assumir todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos referentes as intervenções técnicas durante a vigência do contrato, inclusive as de instalação e retirada do equipamento.

Todas as despesas decorrentes da paralisação do equipamento ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, que deverá dispor de meios para correção da deficiência do fornecimento, e reparo, o mais breve possível do equipamento, para que não cause prejuízos à **CONTRATANTE**.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 015

Proc.: 005/2021

Data: 28 10 10000

Deverá proceder, no mínimo, manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias e corretiva sempre que necessária, obedecendo aos prazos impostos pela **CONTRATANTE**.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato as ordens da **CONTRATANTE**, dentro deste Termo de Referência e termos do Contrato;

Deverá permanentemente prover dos meios, necessários e aptos a permitir a verificação dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais e dos equipamentos, deixando à disposição da **CONTRATANTE**,

Deverá notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas ou que possam vir a alterar qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

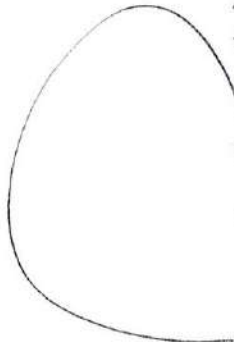
A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

Deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o serviço que se relacione ao objeto desta licitação;

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer à **CONTRATADA** a primeira requisição de serviço.



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL.: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
 Av. Welquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 psb@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL.: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 016

Proc.: 005/2021

Data: 24/02/2021

Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;

Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walmir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



Hospital de Clínicas de São Sebastião
 Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 017

Proc.: 005/2021

Data: 24/02/2021

Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos e dispositivos de segurança e controle serão fornecidos, instalados e mantidos pela empresa licitante vencedora, sem ônus direto na vigência do contrato.

A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da licitante vencedora.

Durante a vigência do contrato, após a entrega dos equipamentos contratados instalados e recebidos pela contratante, quaisquer modificações necessárias à operacionalização das centrais de suprimento, serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora, salvo obras civis que ficam a cargo da Unidade. As mesmas sempre serão feitas com supervisão de profissional por ela indicado, registrado no CREA ou entidade competente.

Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente.

A empresa deverá apresentar relação dos itens ofertados constando marca e especificações técnicas e:

- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) com indicação do responsável técnico pela empresa preponente.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL.: (12) 3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiuçanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
 Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 018

Proc.: 005/2021

Data: 28/01/2021

• Declaração formal de que todo serviço de fornecimento de gases como também as instalações estarão de conformidade com a RDC 050/ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.

• Declaração expressa do proponente de que conhece e concorda com os termos deste edital e prestará assistência técnica especializada no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos de emergências nos prazos que lhes forem fixados após as chamadas do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

• Atestado de visita técnica, que deverá ser realizada no Hospital de Clínicas de São Sebastião. As licitantes interessadas obrigatoriamente deverão tomar conhecimento prévio dos locais e serviços e instalações existentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO pela **CONTRATANTE** em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços prestados e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo suprimento do Oxigênio e do Ar Medicinal na pureza e pressão adequadas, em conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo período do processo de instalação dos equipamentos.

A prestação dos serviços será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários, por responsabilidade da **CONTRATADA**.

Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante de modo a garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo, pela **CONTRATADA**;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pob@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
Irmandade Santa Casa Coração de Jesus


Folha Nº: 019

Proc.: 005/2021

Data: 24/02/2021

A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação.

Os produtos, materiais e equipamentos utilizados no objeto desta licitação, deverão estar em conformidade com exigências estabelecidas pelos órgãos de controle – ABNT, INMETRO, PROCON, quando couber.


Wagner Ancieto

Coordenador de Manutenção

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
(12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

18

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br

46



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



Hospital de Clínicas de São Sebastião
 Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 020

Proc.: 005/2021

Data: 28/01/2021

ANEXO I

Item	Especificação do Produto
1	Usina geradora de Oxigênio medicinal gasoso, produzido através de concentrador de oxigênio tipo PSA, com capacidade de geração contínua de no mínimo 26,3m³/h de oxigênio e 40m³/hora de ar medicinal. A usina deverá ser composta por 02 (dois) compressores tipo parafuso dimensionados para carga contínua de trabalho, de alto rendimento e potência de 60Hp cada; Peneira molecular de alta performance capaz de concentrar oxigênio à 95% de pureza. Concentrador com analisador de oxigênio confiável com ponto de alarme instalado no painel do equipamento, com acionamento automático da válvula do suprimento auxiliar de oxigênio em caso de queda de pureza. Deverá possuir Conjunto de filtros coalescentes (pré filtros 1 micron, pós filtros 0,01 micron e filtros de carvão ativado), secador de ar comprimido do tipo Adsorção; secador de ar comprimido do tipo Refrigeração, ambos deverão ser compatíveis com os componentes principais e conexões e tubos de interconexão especial para oxigênio. Reservatório(s) para Oxigênio de 1.000 litros; reservatório(s) para Ar comprimido de 1.000 litros; reservatório para Ar medicinal de no mínimo 400 litros; Comunicação do sistema via Ethernet, com IMH de controle e módulo alarme GSM. Com manutenção preventiva e corretiva inclusa.
2	Usina geradora de Oxigênio medicinal gasoso, produzido através de concentrador de oxigênio tipo PSA, com capacidade de geração contínua de no mínimo 13,1m³/h de oxigênio e 35m³/hora de ar medicinal e deverá ser composta por 02 (dois) compressores tipo parafuso dimensionados para carga contínua de trabalho, de alto rendimento e potência de 40Hp cada; Peneira molecular de alta performance capaz de concentrar oxigênio com 95% de pureza. Concentrador com analisador de oxigênio confiável com ponto de alarme instalado no painel do

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12) 3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA Nº: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021



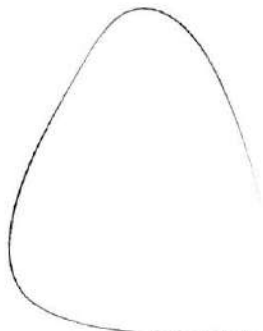
Hospital de Clínicas de São Sebastião
 Irmandade Santa Casa Coração de Jesus

Folha Nº: 021

Proc.: 005/2021

Data: 21/02/2021

equipamento, com acionamento automático da válvula do suprimento auxiliar de oxigênio em caso de queda de pureza. Deverá possuir Conjunto de filtros coalescentes (pré filtros 1 micron, pós filtros 0,01 micron e filtros de carvão ativado), secador de ar comprimido do tipo Adsorção; secador de ar comprimido do tipo Refrigeração, ambos deverão ser compatíveis com os componentes principais e conexões e tubos de interconexão especial para oxigênio. Reservatório(s) para Oxigênio de no mínimo 700 litros; reservatório(s) para Ar comprimido de 415 litros; Comunicação do sistema via Ethernet, com IMH de controle e módulo alarme GSM. Usina deverá acompanhar sistema de envase de cilindros com vazão de 8m³/hora a uma pressão de 150bar e Potência de 5Hp. Manutenção preventiva e corretiva inclusa.



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

PRONTO ATENDIMENTO DE BOIÇUCANGA
 Av. Walquir Vergani, 1050 – Boiçucanga
 (12) 3865-2040/3865-1212 Fax: 3865-1302
 pab@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
 R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
 (12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
 adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
 R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
 TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
 ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
 R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
 (12) 3893-3200 Ramal 3116
 Upa24h@hcss.org.br



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO: 005/2021

PROCESSO INTERNO: 005/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002 que dispõem sobre a regulamentação do serviço objeto desta contratação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I – Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTRATO

Proponente:

Endereço:

CEP:

Fone:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Cidade:

Fax:

Estado:

E-mail:

OBJETO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002 que dispõem sobre a regulamentação do serviço objeto desta contratação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I – Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos.	MENSAL	R\$	R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas relativas à manutenção (preventiva e corretiva), consertos, reparos, aquisições de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Declaro o dever de cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência para atender a demanda da CONTRATANTE com qualidade e no quantitativo necessário.

Local e Data _____, ____/____/____

Assinatura e Carimbo Proponente



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021.**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 005/2021**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Local e Data

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº: _____



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome/representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do **Pregão Presencial nº 005/2021**, da Irmandade da Santa Casa
Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, declaro, sob as penas
da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de
1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
do **Pregão Presencial nº 005/2021**, da Irmandade da Santa Casa Coração de
Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº
8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () ou NÃO ()

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Localidade, _____ de _____ de _____.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A empresa _____, com sede na _____ (endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do _____, através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, **CREDENCIA** o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (-)/2021**

Termo de contrato que entre si celebram o pela **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião e (-)**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, de acordo com as normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002 que dispõem sobre a regulamentação do serviço objeto desta contratação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no memorial descritivo e ANEXO I deste instrumento.

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.041.289/0001-35, neste ato representada, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal Decreto nº, Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXX** e CPF/MF nº. **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), com sede na (-), inscrita no CNPJ nº (-), neste ato por seu (-), Sr. (-), RG nº (-), inscrito no CPF/MF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo n.º 005/2021**, e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2021**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, COM**



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002 que dispõem sobre a regulamentação do serviço objeto desta contratação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no memorial descritivo e **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;

I.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

II.1. Os SERVIÇOS serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, com a coordenação da equipe de manutenção do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executadas e que se fizerem necessárias para acompanhamento e fiscalização de sua execução;

II.1.1. A **CONTRATADA** instalará os equipamentos conforme memorial descritivo do serviço em espaço cedido pela **CONTRATANTE** no Hospital de Clínicas de São Sebastião no endereço: Rua Capitão Luiz Soares, 550 – Centro, São Sebastião/SP por meio de sua equipe;

II.1.2. A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, respeitando as respectivas especialidades dos serviços contratados e que deverão estar identificados e uniformizados;

II.1.3. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de manutenção preventiva e/ou corretiva oriunda do Setor de Manutenção do Hospital de Clínicas de São Sebastião, além de cumprir cronograma pré-estabelecido das manutenções;

II.1.4. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelas condições técnicas, utilizando materiais e equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;



II.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à regularidade da prestação dos serviços e das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos constantes no memorial descritivo;

II.1.6. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002.

Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. Cabe à CONTRATADA:

III.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços executados estejam dentro das especificações e/ou condições de habilitação constantes na proposta respeitando os prazos estabelecidos no memorial descritivo do Edital;

III.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos

III.1.3. Realizar manutenção corretiva e/ou preventiva mediante cronograma pré estabelecido conforme termo de referência e emissões de solicitações do setor de manutenção da CONTRATANTE, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a troca de peças desgastadas pelo uso quando se fizer necessária a substituição;

III.1.4. Fornecer a seu(s) técnico(s) todo(s) equipamento(s) de proteção individual, assim como ferramentas, instrumentos, produtos e materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção do equipamento;

III.1.5. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento;

III.1.6. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III.1.7. Apresentar o cronograma de manutenção preventiva informando as ações e periodicidade de execução, conforme memorial descritivo do edital.



III.1.8. Realizar manutenção preventiva pelo menos uma vez no mês, independentemente das solicitações para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá ser marcada antecipadamente com o Setor de Manutenção, podendo ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas;

III.1.9. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação, data de conclusão, responsável pela execução do serviço. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço;

III.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos em veículos apropriados para transporte, seguindo a regulamentação vigente no Brasil;

III.1.11. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, usinas concentradoras, central de suprimento, e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

III.1.12. Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

III.1.13. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, central de suprimento e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do Complexo Hospitalar de São Sebastião, conforme as exigências da legislação específica vigente;

III.1.14. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

III.1.15. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a **CONTRATADA** deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

III.1.16. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;



III.1.17. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

III.1.18. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);

III.1.19. Manter Engenheiro Químico, ou profissional da Química responsável pela cadeia produtiva de gases medicinais conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 270, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

III.1.20. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

III.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

III.1.22. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

III.1.23. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessária à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

III.1.24. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

III.1.25. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme



padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

III.1.26. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

III.1.27. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

III.1.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

III.1.29. Manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

III.1.30. Elaborar, apresentar e se responsabilizar pelos projetos técnicos das instalações elétricas, hidráulicas, de construção civil, arquitetônico e de engenharia para recebimento e implantação do equipamento dentro do prazo contratual de entrega do produto.

III.1.31. Responsabilizar-se pela instalação do equipamento completo corretamente conforme projeto técnico das instalações elétricas, hidráulicas e da construção civil para recebimento e implantação do equipamento dentro do prazo contratual de entrega do produto.

III.1.32. Atender o projeto arquitetônico e de engenharia para instalação no Hospital de Clínicas de São Sebastião.

III.1.33. Dispor de central de atendimento para contato em situações emergenciais de interrupção de funcionamento do equipamento, de qualquer natureza, (queda de energia ou quebra do equipamento) disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana e realizar o reparo do equipamento quando necessário num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Diante desse sinistro, deverá prover de meios para manutenção do fornecimento de oxigênio e ar medicinal para Unidade Hospitalar.



III.1.34. Dispor de um medidor de vazão acoplado na rede de distribuição do oxigênio que possibilite a verificação do consumo diário de oxigênio pelo Complexo Hospitalar.

III.1.35. Responsabilizar-se pelos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de peças;

III.1.36. Garantir a prestação de serviços técnicos com profissionais especializados nesses equipamentos, bem como garantir orientação e treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, quanto ao manuseio do equipamento.

III.1.37. Assumir todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos referentes as intervenções técnicas durante a vigência do contrato, inclusive as de instalação e retirada do equipamento.

III.1.38. Arcar com todas as despesas decorrentes da paralisação do equipamento, devendo dispor de meios para correção da deficiência do fornecimento, e reparo, o mais breve possível do equipamento, para que não cause prejuízos à CONTRATANTE.

III.1.39. Deverá proceder, no mínimo, manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias e corretiva sempre que necessária, obedecendo aos prazos impostos pela CONTRATANTE.

III.1.40. Acatar de modo imediato as ordens da CONTRATANTE, dentro deste Termo de Referência e termos do Contrato;

III.1.41. Prover permanentemente dos meios, necessários e aptos a permitir a verificação dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais e dos equipamentos, deixando à disposição da CONTRATANTE,

III.1.42. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas ou que possam vir a alterar qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

III.1.43. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



- III.1.44.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o serviço que se relacione ao objeto desta licitação;
- III.1.45.** Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas e previdenciários destes profissionais, bem como pelo pagamento aquisições de materiais e equipamentos necessários, pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços objeto da contratação direta e/ou indiretamente;
- III.1.46.** Corrigir as deficiências ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato mantendo o maquinário em condições normais de funcionamento e segurança com a devida certificação de calibração em dia;
- III.1.47.** Garantir o uso de equipamentos de aferição/calibração com a respectiva certificação de órgão regulamentador que atenda as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com regulamentação oficial do INMETRO;
- III.1.48.** Obriga-se a prestar mensalmente compreendendo revisão geral, limpeza, ajustes gerais, lubrificações, alinhamento, regulagens, acertos, aferição, calibração e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica, com fornecimento, pela Contratada, de todo o material necessário à execução destes serviços;
- III.1.49.** Apresentar no Setor de Manutenção do Hospital de Clínicas de São Sebastião mensalmente, por meio físico e digital, todas as solicitações de reparos corretivos e/ou preventivos e responsável pela solicitação;
- III.1.50.** Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados, devendo ser entregue no setor de contabilidade assinado pelo responsável do setor de manutenção da **CONTRATADA** sempre até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório dos serviços de forma consolidada contendo os totais de manutenções corretivas e trocas de peças realizadas no período compreendido, bem como relatório mensal de manutenção preventiva;
- III.1.51.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos **SERVIÇOS** a executar, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes, dando



preferência para que os mesmos sejam biodegradáveis e/ou sustentáveis, por sua conta e responsabilidade;

III.1.52. Entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE juntamente com a instalação dos equipamentos;

III.1.53. Garantir que qualquer procedimento de manutenção, das usinas concentradoras, da central de suprimento não poderá interromper o suprimento de gases ao Complexo Hospitalar, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

III.1.54. Realizar manutenção dos painéis de alarme de pressão baixa da rede, instalados pela CONTRATADA;

III.1.55. Emitir um laudo do procedimento realizado de cada uma das visitas para manutenção técnica, tanto preventiva como corretiva

III.2. Cabe à CONTRATANTE:

III.2.1. Realizar a solicitação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, de maneira adequada e seguindo os protocolos de procedimentos;

III.2.2. Atestar e providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Quarta;

III.2.3. Fornecer os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução dos SERVIÇOS;

III.2.4. As solicitações, acompanhamento e fiscalização a execução deste Contrato será feita diretamente com a Coordenação do Setor de Manutenção do Hospital;

III.2.5. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;

III.2.6. Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

III.2.7. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;



III.2.8. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, ainda que a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;

III.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

III.2.10. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

IV.1. Pelos serviços efetivamente prestados, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, com base na sua proposta comercial, de acordo com Anexo do presente contrato, totalizando o valor global do Contrato de R\$ (-) (-);

IV.2. Incluem-se no valor acima mencionado os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, em especial encargos sociais e tributários, de qualquer natureza;

IV.3. A prestação dos SERVIÇOS será atestada pelo Coordenador do Setor de Manutenção do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

IV.3.1. O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;

IV.3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

IV.3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela CONTRATANTE;

IV.3.2.2. Determinar sua correção se houver falha no todo ou em partes de cada equipamento;



IV.3.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

IV.3.2.4. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade se atendidas às determinações do edital e seus anexos;

IV.3.2.5. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

IV.3.2.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da Ordem de serviço (OS);
- b) O número do Processo;

IV.4. O pagamento será realizado, observado o disposto no item IV.3, mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal no Setor Contábil da **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**;

IV.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

IV.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

IV.6. Constando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

IV.7. Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

IV.8. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;



IV.9. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) Impostos quando a legislação obrigar.

IV. 10. As notas fiscais deverão ser instruídas com as certidões atualizadas sempre que necessário para comprovar as obrigações e condições assumidas para habilitação e qualificação.

Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a realização dos serviços deste contrato correrão á conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento;

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

VII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei.

VII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VII.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VIII;
- c. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

VIII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

VIII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VIII.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

VIII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;



VIII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada.

VIII.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

VIII.6. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2021.

(-)

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Intervenção Municipal Decreto nº (-)

(-)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG.: _____

2. _____

Nome:

RG.: _____



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA N°: _____

PROC.: 005/2021

DATA: 24/02/2021

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (-)

OBJETO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de acordo com as normas NBR 12.188, NBR 13587/96, NR13, Resolução 1.355/92 CFM e RDC 50/2002 que dispõem sobre a regulamentação do serviço objeto desta contratação, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos.	MENSAL	R\$	R\$

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308
ps@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro
(12) 3893-3200 Ramal 3116
Upa24h@hcss.org.br



**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

Declaramos ter pleno conhecimento das condições dos equipamentos constantes no Memorial Descritivo deste Edital, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços.

São Sebastião, DD de MM de 2021.

Representante Legal
Empresa

OBSERVAÇÕES - O presente documento deverá fazer parte do envelope 02 (HABILITAÇÃO).

A visita para vistoria dos equipamentos poderá ser feita em dias úteis até o dia **08/03/2021** em horário comercial das 8h às 17h, devendo ser agendada através do e-mail licitacao@hcss.org.br ou com a Coordenação de Manutenção pelo telefone (12) 3893-3235 com no mínimo um dia de antecedência.



ANEXO XI
CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO:005/2021
PROCESSO INTERNO:005/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME: _____
CARGO: _____
TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____
CORREIO ELETRÔNICO: _____
Nº. DE IDENTIDADE: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____
Nº. DO CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CEP: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ **Este cadastro poderá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preços).**